



EDITAL Nº 82/2017 – PROGEP/UFAL
DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e do Trabalho da UFAL, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a vacância no cargo de Professor Efetivo do Setor de SANEAMENTO do CTEC/UFAL, faz saber aos/às interessados/as que estarão abertas as inscrições no período de 01 a 17 de novembro de 2017 para o processo seletivo de REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTES NO CENTRO DE TECNOLOGIA DA UFAL, nos termos deste edital.

I - DA VAGA

1.1. A vaga será distribuída por área de atuação, conforme Quadro I subsequente:

QUADRO I

ÁREA DE ATUAÇÃO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	Nº DE VAGAS
SANEAMENTO	GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA SANITÁRIA E ENGENHARIA QUÍMICA DOUTORADO EM ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA SANITÁRIA E ÁREAS AFINS	1

1.2. O/A candidato/a fica ciente que lecionará nas disciplinas elencadas no quadro II, de acordo com as necessidades e funcionamento dos cursos de graduação e programas de pós-graduação, conforme Área de Atuação abaixo:

QUADRO II

ÁREA DE ATUAÇÃO	CONJUNTO DE DISCIPLINAS
SANEAMENTO	Redes Coletoras de Esgoto
	Sistemas de Abastecimento de Água
	Instalações Hidráulicas e Sanitárias
	Sistemas de Esgotamento Sanitário e Pluvial
	Instalações e Infraestrutura Urbana

1.3. O/A servidor/a que tiver o processo de remoção deferido somente será efetivamente removido após a publicação da portaria de transferência.



II – DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. Poderá se candidatar ao processo seletivo de remoção interna o/a docente que preencher os pré-requisitos abaixo:

- a) Estiver no exercício efetivo da função docente;
- b) Possuir formação acadêmica e qualificação para lecionar o conjunto de disciplinas indicadas por este Edital, conforme Quadros I e II;
- c) Não possuir pendências administrativas e/ou didático-pedagógicas no âmbito do Campus/Unidade de origem;
- d) Atender às exigências contidas neste Edital;
- e) Não estar em estágio probatório, conforme vedação constante no art. 23 da Resolução nº 37/2008 - CONSUNI/UFAL.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser protocoladas no período de 01 a 17 de novembro de 2017, das 07h às 19h, no Protocolo Geral da Reitoria da UFAL, no Campus Campus A. C. Simões - Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária - Maceió - AL, CEP:57072-900.

3.2. O requerente deve preencher formulário próprio, conforme consta no Anexo II deste edital, entregando-o no Protocolo Geral da UFAL, com a documentação comprobatória de titulação.

3.3. No ato da solicitação, o/a candidato/a deverá preencher formulário próprio – Requerimento de Remoção Interna – e anexar os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade ou carteira funcional;
- b) Cópia do Diploma ou, na ausência deste, de Declaração/Certidão e Ata de Defesa de Tese que comprove a qualificação acadêmica exigida no Quadro I, e cópia do histórico escolar;
- c) Documento comprobatório, emitido pelo SIAPE, com a data do início do exercício na UFAL ou Termo/Declaração de Efetivo Exercício;
- d) Currículo Lattes devidamente comprovado por documentação, conforme itens do BAREMA a ser avaliado.

3.4. Os documentos comprobatórios de titulação deverão estar encadernados, com as páginas numeradas e rubricadas pelo/a candidato/a. A autenticação desses documentos poderá ser feita Secretaria do Centro de Tecnologia da UFAL-CTEC no horário de 09h as 15h, durante o prazo disposto no item 3.1.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

3.4.1. A organização da documentação é de inteira responsabilidade do/a candidato/a e não será conferida no ato da entrega no Protocolo Geral da UFAL. Caberá somente à Comissão Avaliadora, no momento oportuno, identificar se o conjunto de documentos atende aos itens elencados no item 3.3 deste Edital e efetivar a inscrição.

3.5. A inscrição deverá ser realizada pelo próprio requerente ou por procuração simples com assinatura reconhecida em cartório, não sendo permitida a solicitação condicional ou por correspondência.

3.6. A efetivação da inscrição pelo candidato implica em:

- a) Comprometimento de lecionar o conjunto de disciplinas da área de atuação ou por outras que venham a ser definidas pelo Setor de Estudo, Colegiado de Curso e/ou Direção da Unidade Acadêmica caso seja aprovado no processo seletivo interno;
- b) Adequação aos horários estabelecidos pela(s) Coordenação(ções) de Cursos e/ou Direção da Unidade Acadêmica;
- c) Conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste EDITAL e demais instrumentos reguladores, dos quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

3.6.1. A efetivação da inscrição não implica, em hipótese alguma, a aprovação no processo seletivo regulado por este edital.

3.6.2. O/A servidor/a, quando removido/a, que deixar de cumprir as atividades descritas no item 3.6 poderá ter seu ato de remoção cancelado pelo Conselho da Unidade Acadêmica que o recebe, retornando ao campus de origem.

3.7. As inscrições que não atenderem ao disposto neste edital serão automaticamente canceladas.

IV – DA SELEÇÃO

4.1. As solicitações de REMOÇÃO INTERNA serão analisadas por Banca Avaliadora constituída por três membros efetivos sendo, no mínimo, um deles externo ao CTEC.

4.1.1. Serão designados, no mínimo, um suplente interno e um externo para cada banca examinadora.

4.1.2. Os examinadores deverão possuir formação acadêmica em área e grau condizentes com a vaga objeto do concurso.

4.1.3. A Banca Examinadora será designada mediante Portaria do Diretor do CTEC, expedida em até 05 dias após a divulgação da lista de inscritos e divulgada no Portal da UFAL.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

4.1.4. Eventuais pedidos de impugnação da Banca Examinadora deverão ser entregues e registrados na Secretaria do respectivo Campi/Unidade Acadêmica, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da divulgação das bancas examinadoras.

4.1.5 A banca examinadora tem autonomia acadêmica para proceder ao julgamento dos candidatos, dentro dos limites estabelecidos neste edital.

4.1.6. Não poderão compor banca, professores enquadrados em uma ou mais das seguintes situações:

- I. Sendo servidores, estejam respondendo processo administrativo disciplinar;
- II. Estejam orientando ou tenham orientado candidatos;
- III. Tenham orientado candidato em estágio de pós-doutorado;
- IV. Possuam trabalhos publicados com candidatos inscritos;
- V. Tenham cônjuge, companheiro/a, namorado/a, filhos/as, afilhados/as, pais ou demais parentes e afins até o terceiro grau concorrendo;
- VI. Tenham interesse direto ou indireto sobre resultado final do certame;
- VII. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro/a;
- VIII. Sejam sócios de candidato em atividade profissional.

4.2. As solicitações de REMOÇÃO INTERNA serão analisadas observando-se os critérios constantes no BAREMA indicado no anexo I deste edital.

4.2. O não atendimento às exigências contidas nos itens 2.1 e/ou 3.4 implicará na conseqüente eliminação do requerente no processo seletivo.

4.3. Serão desclassificados os candidatos que:

- a) Não comprovarem, na documentação apresentada, experiência docente na área de atuação indicada no Quadro I do presente Edital;
- b) Não comprovarem, na documentação apresentada, experiência docente em disciplinas correlatas àquelas indicadas no Quadro II do presente Edital.
- c) Não apresentar produção científica suficiente para credenciamento no Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento (PPGRHS), conforme Resolução nº 01/2013 do PPGRHS/CTEC, disponível para consulta em http://www.ctec.ufal.br/posgraduacao/ppgrhs/sites/default/files/resolucao_01_2013_ppgrhs_30_04_2013_0.pdf, ou, considerando o Grupo 2 do Barema apresentado no Anexo 1 deste edital, deixar de apresentar publicações na área que atinjam pontuação equivalente àquela requerida pela Resolução nº 01/2013 do PPGRHS/CTEC.

4.4. Será considerado, prioritariamente, para efeito de classificação inicial, após atender às exigências deste Edital, o maior tempo de serviço do requerente no âmbito da UFAL.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

4.5. Havendo empate na contagem, após a avaliação do Currículo Lattes, serão levados em consideração, por ordem de prioridade, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de exercício da docência;
- b) maior idade;
- c) não ter sofrido nenhuma penalidade, resultante de Processo Administrativo Disciplinar;
- d) maior tempo de serviço na universidade.

V – DOS RESULTADOS

5.1. O resultado final será divulgado até 15 dias úteis após o término do prazo de inscrição, no mural do CTEC e através da internet no endereço eletrônico www.ctec.ufal.br.

5.2. Serão aceitos recursos até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da seleção. O recurso deverá ser entregue exclusivamente na Secretaria do CTEC/UFAL assinado pelo recorrente, em envelope lacrado, contendo na parte externa o nome do Docente.

5.3. Após publicação do resultado final, não será permitida a desistência da remoção pelo requerente, cujo ato será efetivado após o exercício do/a novo/a servidor/a, conforme disposto no item 6.1.

VI – DA REMOÇÃO

6.1. A concordância do Campus ou Unidade Acadêmica de origem do(a) docente é condição para efetuar-se a remoção do/a servidor/a para Unidade Acadêmica de destino.

6.2. A formalização da remoção do/a candidato/a classificado/a para a PROGEP ocorrerá a partir da publicação da Portaria pelo Departamento de Pessoal da UFAL.

6.3. No ato de Remoção Interna a PROGEP disponibilizará automaticamente a vaga do/a docente removido para que a Unidade Acadêmica de origem a ocupe conforme as normas legais vigentes.

6.4. Caberá à Direção da Unidade Acadêmica de destino, ao receber o/a novo/a servidor/a, encaminhar documento à PROGEP informando a data do efetivo exercício.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O/A docente classificado pelo processo seletivo de Remoção Interna fica ciente de que desenvolverá suas atividades letivas de acordo com as necessidades do Setor de Estudos e dos Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

7.2. O recebimento da solicitação de remoção interna e/ou o recebimento da documentação pela PROGEP/UFAL não implica na obrigatoriedade da aceitação da Remoção Interna do solicitante.

7.3. O/A candidato/a que prestar declarações falsas ou errôneas será excluído/a do processo, em qualquer momento, e serão nulos todos os atos delas decorrentes, sem prejuízo das responsabilidades administrativas cabíveis.

7.4. O processo de seleção interna não se aplica a docentes em estágio probatório, conforme o art. 23 da Resolução nº 37/2008 do CONSUNI/UFAL

7.5. Os casos omissos ou situações não previstas, neste Edital, serão resolvidos pelo Centro de Tecnologia, em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho – PROGEP em segunda instância.

CAROLINA GONÇALVES DE ABREU
PRÓ-REITORA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

SELEÇÃO INTERNA PARA REMOÇÃO DE DOCENTE
Edital xx/2017/PROGEP/UFAL de xx de outubro de 2017

ANEXO 1 - BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

GRUPO 1 – Títulos decorrentes da atividade didática. PESO 5	Referência	Pontuação
1.1 Magistério Superior (efetiva docência)	tempo em anos	1,0 por ano
1.2 Monitoria em Ensino Superior	tempo em anos	0,2 por ano
1.3 Magistério em Educação Básica	tempo em anos	0,5 por ano
1.4 Orientação Monografia Graduação ou Especialização (últimos 5 anos)	Nº. aprovadas	02 por trabalho até máximo de 10 pontos
1.5 Orientação de Dissertações de Mestrado (últimos 5 anos)	Nº. aprovadas	05 pontos por trabalho até o máximo de 20 pontos.
1.6 Orientações de Teses de Doutorado (últimos 5 anos)	Nº. aprovadas	05 pontos por trabalho até o máximo de 20 pontos.
1.7 Coordenador de Graduação ou Pós-Graduação	tempo em anos	10 pontos por Mandato cumprido
1.8 Outras Atividades de Ensino ou relacionada (máximo 5 pontos)	tempo em anos	0,5 por atividade até o máximo de 5 pontos.
GRUPO 2 – Títulos decorrentes de atividades científicas. PESO 3		
2.1 Livros com ISBN – na área	(publicados nos últimos 10 anos)	10 pontos por livro
2.2 Capítulo livro com ISBN – na área	(publicado nos últimos 10 anos)	6 pontos por capítulo
2.3 Trab. Publicação em revistas e periódicos especializados	Nos últimos 5 anos	6 pontos por trabalho
2.4 Trab. Publicação em revistas e periódicos especializados indexados Conforme os critérios adotados pela pós-graduação.	Nos últimos 5 anos	10 pontos por trabalho
2.5 Comunicações em eventos acadêmicos.	Nos últimos 5 anos	5 pontos por evento
2.6 Comunicações em eventos acadêmicos indexados conforme os Critérios adotados pela pós-graduação	Nos últimos 5 anos	10 pontos por evento
2.7 Participação como conferencista	Nos últimos 5 anos	5 pontos por evento
2.8 Participação como conferencista em evento acadêmico indexado Conforme os critérios adotados pela pós-graduação	Nos últimos 5 anos	10 pontos por evento
2.9 Trabalhos completos publicados em anais de eventos acadêmicos.	Nos últimos 5 anos	6 pontos por evento
2.10 Trabalhos completos publicados em anais de eventos acadêmicos Indexados conforme os critérios adotados pela pós-graduação	Nos últimos 5 anos	10 pontos por evento
2.11 Atividades correlatas conforme previsto na RESOLUÇÃO Nº1/2012–CTEC, de 20 de dezembro de 2012.	Nos últimos 5 anos	Conforme pontuação da Resolução
GRUPO 3 Títulos decorrentes de atividades acadêmicas PESO 1		
3.1 Título de doutor	Título	10 pontos
3.2 Título de mestre	Título	7 pontos
3.3 Título especialização	Título	3 pontos
GRUPO 4 – Títulos decorrentes de atividade profissional não acadêmica. PESO 1		
4.1 Tempo de exercício profissional –	Atividade relacionada à área	Até 5 pontos



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

I – O Currículo Lattes deverá ser organizado conforme sequência deste Barema;

II – A apuração da pontuação obtida em cada grupo será transformada em nota aplicando-se a proporcionalidade entre os candidatos envolvidos (regra de três simples).

III – A Nota Final Ponderada será apurada através da seguinte fórmula:

$$NFP = \frac{G1 \times 5 + G2 \times 3 + G3 \times 1 + G4 \times 1}{10}$$

LEGENDA:

NFP – Nota Final ponderada

G1 (Soma de pontos com a proporcionalidade do Grupo 1)

G2 (Soma de Pontos com a proporcionalidade do Grupo 2)

G3 (Soma de Pontos com a proporcionalidade do Grupo 3)

G4 (Soma de Pontos com a proporcionalidade do Grupo 4)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

SELEÇÃO INTERNA PARA REMOÇÃO DE DOCENTE

Edital XX/2017/PROGEP/UFAL, de XX de outubro de 2017

ANEXO II – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

Ilma. Sra. Pró-reitora de Gestão de Pessoas e do Trabalho,

Eu, _____, Matrícula SIAPE _____,
portador da Carteira de Identidade _____, CPF _____, residente
à _____

Telefone residencial _____ Telefone Celular _____

E-mail _____

venho REQUERER a V.Sa. minha INSCRIÇÃO no PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTES DA UFAL, conforme Edital XX/2017/PROGEP/UFAL de 23/10/2017, tendo ciência de que a efetivação da inscrição: a) implica no comprometimento de lecionar o conjunto de disciplinas da área de atuação que constam no edital supramencionado, ou por outras que venham a ser definidas pelo Colegiado de Curso e/ou Direção da Unidade Acadêmica; b) implica na adequação aos horários estabelecidos pela Coordenação do Curso e/ou Direção da Unidade Acadêmica; c) implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no EDITAL XX/2017/PROGEP/UFAL e demais instrumentos reguladores, dos quais não poderei alegar desconhecimento; d) NÃO IMPLICA, em hipótese alguma, na aprovação no processo seletivo regulado pelo edital em questão; e) e de que a minha inscrição, se não atender ao disposto deste edital, será automaticamente cancelada.

DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- () Cópia do documento de identidade de ou carteira funcional;
- () Documento comprobatório, emitido pelo SIAPE, com a data do início do exercício na UFAL ou Termo/Declaração de Efetivo Exercício;
- () Cópia do Diploma que comprove a qualificação mínima exigida no Quadro I;
- () Currículo Lattes devidamente documentado;

Nestes termos, pede de deferimento.

Maceió, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do/a Requerente



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO INTERNA PARA REMOÇÃO DE DOCENTE
Edital XX/2017/PROGEP/UFAL de 23 de outubro de 2017

NOME DO/A CANDIDATO/A: _____

CPF: _____ MATRÍCULA SIAPE: _____

Responsável pela Inscrição: _____

Em: _____ de _____ de 2017